



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

## COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO DE LEIS

**Projeto de Lei** nº 265/2019  
**Processo nº:** 12311/2019  
**Autor:** Mazinho dos Anjos

*EMENTA: Dispõe sobre a isenção de pagamento de parquímetro para servidores públicos do Poder Judiciário, que exercem atividade externa.*

### 1. RELATÓRIO

De autoria do Vereador Mazinho dos Anjos, o presente projeto tem por objetivo dispor sobre a isenção de pagamento de parquímetro para servidores públicos do Poder Judiciário, que exercem atividade externa.

Segundo o proponente, a proposição em comento justifica-se como forma de permitir a devida e perfeita materialização das atribuições conferidas aos Oficiais de Justiça.

A proposição obteve parecer favorável pela Constitucionalidade e Legalidade na Comissão de Constituição e Justiça com emenda proposta pelo Vereador Roberto Martins.





Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100350030003200370030003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP - Brasil.

Vem agora a proposição a esta comissão temática para receber parecer quanto ao mérito, sob estrita observância às prerrogativas regimentais.

É o relatório, passo a opinar.

## 2. PARECER

Conforme o art. 63, II e incisos do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, opinamos sobre a proposição ora apresentada pelo Vereador Mazinho dos Anjos.

O Projeto como dito acima visa permitir a isenção de cobrança em parquímetros do município de Vitória para servidores públicos que exercem atividade externa, em especial, os oficiais de justiça e analistas judiciários no cumprimento de mandados.

O Vereador Roberto Martins, apresentou emenda para que tal previsão tenha aplicabilidade somente nos próximos contratos a serem celebrados.

Nesse sentido, verificamos não existir impedimento a sua regular tramitação, recomendando ao Presidente dessa Casa de Leis, que ultimada a tramitação desta proposição nesta comissão, encerrando, portanto, o trâmite nas comissões temáticas, que a matéria seja incluída na pauta da Ordem do Dia para apreciação do Plenário desta Casa.

## 3. VOTO

Após análise, pelas razões expostas, opinamos pela aprovação com emenda aditiva proposta ao Projeto de Lei nº 265/2019.

  
WANDERSON MARINHO  
Vereador - PSC





Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100350030003200370030003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP - Brasil.